



COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

CEF nº 372/2015

EMENDA nº 01

NORMA ORIGINÁRIA: Resolução nº 372/2015

Título: **Regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária.**

Aprovação: Portaria nº 525, de 15 de fevereiro de 2018.

Origem: SRA

1. Introdução

- 1.1. O objetivo deste documento é estabelecer os Elementos de Fiscalização referentes à Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015 e alterações, a serem usados no planejamento e atuação da GQES/SRA da Agência Nacional de Aviação Civil, na consecução de suas responsabilidades regimentais no que tange à fiscalização da aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária.
- 1.2. Este documento foi escrito e publicado em atendimento à Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece os Elementos de Fiscalização – EF e suas atualizações.
- 1.3. Os elementos estabelecidos neste compêndio aplicam-se somente às Concessionárias de Infraestrutura Aeroportuária.

2. Fundamentação

- 2.1. Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 – art. 2º; art. 8º, incisos IV, VII, e X.
- 2.2. Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014.
- 2.3. Instrução Normativa nº 109, de 12 de janeiro de 2017.
- 2.4. Portaria nº 3.002, de 04 de novembro de 2016, que forma a Classe de Fiscalização denominada Aeroportos – Qualidade de Serviços.
- 2.5. Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária.
- 2.6. Resolução nº 453, de 20 de dezembro de 2017, que altera dispositivos da Resolução nº 372 de 15 de dezembro de 2015.

| (I) Cód. | (II) Título | (III) Enq. Nor. | (IV) Situação Esperada | (VII) Aplicabilidade (*) |
|-------------|---|---------------------|--|--|
| 1 | Contratação da empresa de pesquisa | Art. 3º | Contrata empresa especializada e independente para realizar os estudos relativos ao planejamento, a coleta de informações, a pesquisa e o cálculo dos IQS. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 2 | Aferição direta dos IQS não relacionados à PSP | Art. 3º, § 2º | Mediante comunicação prévia à ANAC, afere diretamente os IQS não relacionados à PSP. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 3 | Aferição direta de todos os IQS | Art. 3º, §§ 3º e 4º | Conforme disposto no Contrato de Concessão e no § 1º do art. 4º da Resolução nº 372/2015, afere diretamente os IQS. | SBSG |
| 4 | Qualificação da empresa - envio | Art. 4º, § 1º | Com pelo menos 60 dias de antecedência do início da coleta de informações, submete à ANAC o nome e a qualificação da empresa que irá realizar os estudos relativos ao planejamento, a coleta de informações, a pesquisa e o cálculo dos IQS. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 5 | Frequência de aferição dos IQS | Art. 9º | Afere os IQS e encaminha os resultados levantados mensalmente à ANAC. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 6 | Publicação dos IQS | Art. 9º, §§ 1º e 2º | Publica, em local acessível de seu sítio eletrônico, relatório resumido contendo resultado dos IQS apurados mensalmente, com destaque para os IQS sujeitos a incentivos financeiros. A informações dos IQS permanecem disponíveis por todo o período da concessão. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 7 | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Locais de coleta | Art. 11 | Mede os tempos de espera do indicador “Tempo na fila de inspeção de segurança” em todas as áreas de acesso de passageiros contendo canais de inspeção de segurança. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 7-A | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Locais de coleta | Art. 11-A | Mede os tempos de espera do indicador “Tempo na fila de inspeção de segurança” de acordo com o disposto no Apêndice C do Anexo 2 dos respectivos Contratos de Concessão. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 8 | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Tempo de fila | Art. 11, § 1º | Conta o tempo de fila de inspeção de segurança a partir do momento no qual o passageiro para na fila de inspeção até o momento em que o mesmo deposita seus objetos na esteira do raio-x, ou o momento em que o passageiro atravessa o pórtico detector de metais, o que ocorrer primeiro. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 9 | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Quantidade de medições | Art. 11, § 2º | Observa a quantidade de 18 medições diárias do tempo na fila de inspeção de segurança, conforme horários de coleta estabelecidos por meio de Portaria da SRA. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 9-A | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Quantidade de medições | Art. 11-A, § 1º | Observa a quantidade de 18 medições diárias do tempo na fila de inspeção de segurança, conforme horários de coleta estabelecidos por meio de Portaria da SRA. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 10 | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Alteração da forma de coleta | Art. 11, § 4º | Desde que aprovado previamente pela ANAC, altera a forma de coleta do indicador Tempo na fila de inspeção de segurança ou utiliza métodos simultâneos e complementares. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 10-A | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Alteração da forma de coleta | Art. 11-A, § 2º | Desde que aprovado previamente pela ANAC, altera a forma de coleta do indicador Tempo na fila de inspeção de segurança ou utiliza métodos simultâneos e complementares. | SBBR, SBGR e SBKP |

| | | | | |
|------|---|-----------------|--|--|
| 11 | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Registros | Art. 11, § 5º | Mantem os seguintes registros das medições do indicador Tempo na fila de inspeção de segurança: (i) data de medição; (ii) horário de início e término da medição do tempo de fila; e (iii) identificação da área de acesso de passageiros contendo canais de inspeção de segurança. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 11-A | IQS Tempo na fila de inspeção de segurança - Registros | Art. 11-A, § 3º | Mantem os seguintes registros das medições do indicador Tempo na fila de inspeção de segurança: I - data de medição; II - horário de início e término da medição do tempo de fila; e III - identificação da área de acesso de passageiros contendo canais de inspeção de segurança. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 12 | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Mensurações | Art. 12, § 1º | Mensura o tempo de atendimento a PNAE para todas as operações de embarque e desembarque em que forem solicitados os equipamentos de ascenso e descenso para o operador aeroportuário, fazendo-se a distinção entre as informações sobre o tempo de atendimento nos casos em que o operador aéreo tenha prestado as informações previstas no art. 21 da Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, e os casos em que essas informações não tenham sido prestadas. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 12-A | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Mensurações | Art. 12-A | Mede o indicador "Tempo de Atendimento a Passageiros com Necessidade de Assistência Especial (PNAE)" de acordo com o disposto no Apêndice C do Anexo 2 dos respectivos Contratos de Concessão. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 13 | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Operações de embarque | Art. 12, § 2º | Conta o tempo de atendimento a PNAE, em operações de embarque, a partir da chegada do PNAE na posição de espera designada pelo Concessionário no aeroporto até o momento em que o equipamento de ascenso e descenso está disponível nesta posição para o transporte e embarque do PNAE na aeronave. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 13-A | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Operações de embarque | Art. 12-A, § 1º | Conta o tempo de atendimento a PNAE, em operações de embarque, a partir da chegada do PNAE na posição de espera designada pelo Concessionário no aeroporto até o momento em que o equipamento de ascenso e descenso está disponível nesta posição para o transporte e embarque do PNAE na aeronave. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 14 | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Operações de desembarque | Art. 12, § 3º | Conta o tempo de atendimento a PNAE, em operações de desembarque, a partir do calço da aeronave até o momento em que o equipamento de ascenso e descenso está disponível na posição em que a aeronave está estacionada. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 14-A | IQS Tempo de atendimento a PNAE - Operações de desembarque | Art. 12-A, § 2º | Conta o tempo de atendimento a PNAE, em operações de desembarque, a partir do calço da aeronave até o momento em que o equipamento de ascenso e descenso esteja disponível na posição em que a aeronave está estacionada. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 15 | IQS Tempo de atendimento a PNAE – atendimento em pontes de embarque | Art. 12, § 4º | Contabiliza e considera igual a 0 (zero) os atendimentos ao PNAE em pontes de embarque quando solicitado pela empresa aérea. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 16 | IQS Tempo de atendimento a PNAE – registros | Art. 12, § 6º | Mantem os seguintes registros das medições do indicador Tempo de atendimento a PNAE: (I) data de atendimento ao PNAE; (II) horários de início e término de disponibilização do equipamento; (III) empresa aérea responsável pelo embarque ou desembarque do PNAE; (IV) número do voo correspondente ao embarque ou desembarque do PNAE; (V) tipo de atendimento ao PNAE (embarque ou desembarque); (VI) local de atendimento ao PNAE; e (VII) informação antecipada pela empresa aérea acerca do embarque ou desembarque de PNAE (sim ou não). | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 16-A | IQS Tempo de atendimento a PNAE – registros | Art. 12-A, § 3º | Mantem os seguintes registros das medições do indicador Tempo de atendimento a PNAE: (I) data de atendimento ao PNAE; (II) horários de início e término de disponibilização do equipamento; (III) empresa aérea responsável pelo embarque ou desembarque do PNAE; (IV) número do voo correspondente ao embarque ou desembarque do PNAE; (V) tipo de atendimento ao PNAE | SBBR, SBGR e SBKP |

| | | | | |
|------|---|------------------|--|---|
| | | | (embarque ou desembarque); (VI) local de atendimento ao PNAE; e (VII) informação antecipada pela empresa aérea acerca do embarque ou desembarque de PNAE (sim ou não). | |
| 17 | IQS Número de eventos graves relatados – eventos contabilizados | Art. 13, § 1º | Contabiliza os eventos graves cujo local de ocorrência seja dentro do sítio aeroportuário e envolva os usuários do aeroporto, sendo consideradas as seguintes ocorrências: (I) furtos; (II) roubos; (III) lesões corporais e outros crimes que atentem contra a vida. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR, SBKP e SBSG |
| 18 | IQS Número de eventos graves relatados – registros | Art. 13, § 4º | Mantem os seguintes registros das medições do indicador Número de eventos graves relatados: (I) data de ocorrência do evento grave; (II) tipo de evento grave; (III) fonte de informação do evento grave; (IV) número ou código sob o qual foi registrado o evento grave. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária, com exceção de SBBR, SBGR, SBKP, e SBSG |
| 19 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - períodos de indisponibilidade | Art. 15 | Registra todos os períodos nos quais os equipamentos e instalações definidos nos indicadores estejam indisponíveis, independentemente do motivo da paralisação, incluindo quaisquer circunstâncias em que o problema tenha sido causado pela Concessionária. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 19-A | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - mensurações | Art. 14-A | Mede os indicadores de Disponibilidade de equipamentos e Instalações do lado ar de acordo com o disposto no Apêndice C do Anexo 2 dos respectivos Contratos de Concessão. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 20 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - equipamentos em série | Art. 15, § 2º | No caso de equipamento configurado em série que apresente indisponibilidade e inviabilize o funcionamento total ou parcial do sistema, considera indisponíveis todos os demais equipamentos afetados. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 21 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - identificação de equipamentos | Art. 15, § 3º | Identifica todos os equipamentos relacionados para avaliação da disponibilidade. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 22 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - registros | Art. 15, § 5º | Mantem os seguintes registros das medições dos indicadores de Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar: (I) nome, identificação e/ou descrição dos equipamentos e instalações; (II) tipo de equipamento ou instalação; (III) tempo durante o qual os equipamentos e instalações foram disponibilizados para uso durante o período analisado; (IV) data e horário de início e término das indisponibilidades dos equipamentos e instalações; (V) descrição dos motivos das paradas dos equipamentos e instalações; (VI) número ou código sob o qual foram registradas as paradas dos equipamentos e instalações. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 23 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - novos equipamentos ou instalações | Art. 16, § único | No caso de um novo equipamento ou instalação ser disponibilizado pela Concessionária, mede o indicador a partir do instante em que o equipamento ou instalação estiver disponível. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 24 | IQS Disponibilidade de equipamentos e instalações lado ar - exclusões | Art. 17, § único | Registra o horário e motivos para indisponibilidade com base nas exclusões previstas no Contrato e na Resolução nº 372/2015 e apresenta um relatório anual à ANAC e às empresas aéreas usuárias do aeroporto como parte do PQS. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária com exceção de SBBR, SBGR e SBKP |
| 25 | IQS Atendimento em pontes de embarque - medições | Art. 18 | Mede o indicador Atendimento em pontes de embarque em todos os terminais de passageiros do aeroporto, fazendo-se a distinção entre passageiros domésticos e internacionais. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |

| | | | | |
|------|--|------------------------|---|--|
| 25-A | IQS Atendimento em pontes de embarque - medições | Art. 18-A | Mede o indicador Atendimento em pontes de embarque em todos os terminais de passageiros do aeroporto, fazendo-se a distinção entre passageiros domésticos e internacionais e em conformidade com o disposto no Apêndice C do Anexo 2 dos respectivos Contratos de Concessão. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 26 | IQS Atendimento em pontes de embarque - registros | Art. 18, § 2º | Mantem os seguintes registros das medições do IQS Atendimento em pontes de embarque: (I) mês de medição do indicador; (II) quantidade de passageiros que embarcaram e desembarcaram em pontes de embarque, separados em passageiros domésticos e internacionais; e (III) quantidade total de passageiros que embarcaram e desembarcaram no aeroporto, separados em passageiros domésticos e internacionais. | SBCF e SBGL |
| 26-A | IQS Atendimento em pontes de embarque - registros | Art. 18-A, § 1º | Mantem os seguintes registros das medições do IQS Atendimento em pontes de embarque: (I) mês de medição do indicador; (II) quantidade de passageiros que embarcaram e desembarcaram em pontes de embarque, separados em passageiros domésticos e internacionais; e (III) quantidade total de passageiros que embarcaram e desembarcaram no aeroporto, separados em passageiros domésticos e internacionais. | SBBR, SBGR e SBKP |
| 27 | IQS Fluxo de pistas - medições | Art. 19, § 1ª | Mede o indicador Fluxo de Pistas, a cada Evento Relevante, cuja responsabilidade seja atribuída ao operador aeroportuário ou seus prepostos, que ocasiona um Impacto Operacional Relevante em termo do número de movimentos diferidos. | SBCF e SBGL |
| 28 | IQS Fluxo de pistas - proporção de responsabilidade | Art. 20 | Estima a proporção de sua responsabilidade sobre o Impacto Operacional Relevante, para cada Evento Relevante. | SBCF e SBGL |
| 29 | IQS Fluxo de pistas - reunião com empresas aéreas | Art. 20, § 1ª | Se reúne com as empresas aéreas que operam voos no aeroporto para reportar os eventos que tenham sido registrados, o número de movimentos diferidos e as estimativas de proporção de responsabilidade. | SBCF e SBGL |
| 30 | IQS Fluxo de pistas - registros | Art. 21, § único | Mantem os seguintes registros das medições do IQS Fluxo de pista: (I) data e horário de início do Evento Relevante; (II) data e horário de término do Evento Relevante; (III) número de referência do fluxo para os períodos de ocorrência dos Eventos Relevantes; (IV) fluxo de tráfego aéreo real para os períodos de ocorrência dos Eventos Relevantes; (V) estimativa da proporção de responsabilidade da Concessionária sobre o Impacto Operacional Relevante; e (VI) descrição do Evento Relevante. | SBCF e SBGL |
| 31 | PSP - Plano de Execução de Entrevistas | Art. 25 | Cumprir o Plano de Execução de Entrevistas enviado mensalmente à ANAC. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 32 | PSP - Plano de Execução de Entrevistas - informações | Art. 25 § 1º e Art. 32 | Encaminha o Plano de Execução de Entrevistas com as seguintes informações: (I) identificação das entrevistas que serão realizadas em cada voo e sua respectiva data; (II) em cada data definida, pelo menos duas entrevistas por voo; e (III) em cada data definida, pelo menos 10% (dez por cento) do total de entrevistas. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 33 | PSP - questionários | Art. 26 | Contempla nos questionários os modelos exemplificativos de perguntas contidos no Anexo III da Resolução nº 372/2015. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 34 | PSP - entrevista direta | Art. 26, §§ 1º ao 3º | Respeita o princípio da aleatoriedade para a seleção dos passageiros entrevistados, informa o passageiro, antes da entrevista direta, que esta será gravada, grava na forma de arquivos de áudio as entrevistas realizadas diretamente e contempla informações referentes à empresa aérea e ao número do voo, não aplica mais de uma entrevista com passageiros que estejam viajando juntos, em um mesmo grupo. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 35 | PSP - perguntas | Art. 26, §§ 1º ao 5º | Faz as perguntas referentes aos IQS sob forma de rodízio, aplica uma pergunta específica quando um IQS possuir mais de uma dimensão de avaliação, inclui as perguntas de interesse da Concessionária após a aplicação das perguntas referentes aos IQS. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 36 | PSP - escala | Art. 28 | Solicita ao passageiro, como resposta da PSP, a classificação dos vários atributos do aeroporto conforme a escala estabelecida no respectivo Contrato de Concessão. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 37 | PSP - resultados e áudios das entrevistas | Art. 32, § 1º | Encaminha os resultados das entrevistas da PSP e os áudios das entrevistas diretas na mesma data. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 38 | PSP - lista de voos extras | Art. 32, § 2º | Encaminha a lista de voos extras utilizados em planilha eletrônica (.xls) contendo informações sobre o código da empresa, número do voo, data do voo e quantidade de entrevistas realizadas. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 39 | PSP - resultados das entrevistas | Art. 32, § 3º | Encaminha os resultados das entrevistas da PSP, mensalmente, em planilha eletrônica (.xls) à ANAC até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização das entrevistas, contendo: (I) as notas das entrevistas obtidas por cada sub-indicador que compõe o indicador pesquisado; (II) as informações referentes a sigla do aeroporto; (III) dia, hora e local da entrevista; (IV) nome do pesquisador; e (V) nome, contato e informações do passageiro, e nome do áudio correspondente. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 40 | PSP - padrão do resultado das entrevistas | Art. 32, § 4º | Encaminha os dados referentes às entrevistas de determinado mês em um único arquivo cujo nome segue o padrão definido pela ANAC. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 41 | PSP - uso do software | Art. 32, § 5º | Encaminha a planilha eletrônica com os resultados das entrevistas com o padrão de dados previamente criticado por software fornecido pela ANAC e nomeia a referida planilha com o código de validação fornecido. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 42 | PSP - áudios das entrevistas | Art. 32, § 6º | Protocola os áudios das entrevistas diretas junto à ANAC, em mídia digital, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de realização das entrevistas. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 43 | PQS - envio | Art. 33, §§ 1º e 2º | Apresenta, tempestivamente, PQS com o demonstrativo de planejamento e implementação de medidas adequadas para assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, observados os parâmetros estabelecidos nos respectivos Contratos de Concessão. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 44 | PQS - conteúdo | Art. 33, § 3º, Art. 34, Art. 35 e Art. 36 | Apresenta PQS no modelo para apresentação das informações estabelecido pela ANAC, abrangendo o conteúdo disposto no art. 34, 35 e 36 da Resolução nº 372/2015. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 45 | IQS - valor de referência | Art. 37 | (Revogado pela Resolução nº 453, de 20.12.2017) | - |
| 46 | Parecer de auditoria independente - envio | Art. 39 | Se aplicável, envia, trimestralmente, parecer da empresa técnica especializada de auditoria independente. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |
| 47 | Parecer de auditoria independente - conteúdo | Art. 39, § 1º e 2º, Art. 40 e Art. 41 | Envia à ANAC parecer da empresa técnica especializada de auditoria independente contendo as informações dispostas no art. 39, § 1º, art. 40 e art. 41 da Resolução nº 372/2015. | Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária |

(*) **SBBR**: Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek;
SBCF: Concessionária do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins;
SBGL: Concessionária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim;
SBGR: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos - Governador André Franco Montoro;
SBKP: Concessionária do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos; e
SBSG: Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.